



PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 02/2014. Tipo: Menor Preço

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de São José do Xingu Aplica-se também a Lei nº 8.666/93 aos casos omissos deste Edital.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014, cuja abertura ocorrerá às 9:00 horas do dia 12/08/2014 objetivando: Construção UBS – EM SANTO ANTONIO DO FONTOURA DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT. (Conforme Projeto Básico).

2 – DOS PRAZOS

2.1 – O prazo para assinatura do contrato pelo licitante vencedor será de até cinco dias depois da notificação pelo CONTRATANTE, ou da retirada do instrumento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

2.2 – O prazo para execução da obra será de 180 (Cento e Oitenta Dias) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

3 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 – À proponente vencedora serão aplicadas as seguintes sanções no caso de recusa da assinatura do Contrato e pelo inadimplemento na entrega da obra CONTRATADA :

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste edital ou pela recusa da sua assinatura;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU- MT, por prazo não superior a dois anos, no caso de recusa da assinatura do contrato sem motivo justificável;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

g) perda da garantia contratual.

3.2 – A Administração poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, no caso da não execução obra, ou de sua paralisação ou retardamento desmotivados, ou ainda pela execução imperfeita do objeto contratado.

3.3 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco Dias, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal da SÃO JOSÉ DO XINGU- MT, devidamente fundamentado.

4 – DO LOCAL ONDE PODERÁ SER OBTIDA A PASTA DO EDITAL E DA VISITA NO LOCAL DA OBRA.

4.1 – Os interessados poderão retirar o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. Mauro P i r e s G o m e s , nº41, e pelo www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

até o terceiro dia que anteceder à abertura dos envelopes.

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



4.2 – Os projetos e memoriais deverão ser solicitados no departamento de Licitação
4.3 – A visita Técnica deverá ser agendada na secretaria de ADM até 3 dias que anteceder a abertura dos envelopes.

4.4 – A visita Técnica deverá ser realizada por Engenheiro Civil, munido da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA onde o mesmo deve fazer parte do quadro de profissionais responsáveis pela Empresa Licitante ou responsáveis pela empresa (sócio) com apresentação do contrato social e documentos pessoais; o licitante emitirá uma declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; (Assinada pela prefeitura de São José do Xingu com a data da visita no local da obra) .

4.5–Maiores informações pelo telefone (66)3568 1109 ou licitação@saojosedoxingu.mt.gov. br

4.6 – A reprodução gráfica do projeto básico será de responsabilidade dos interessados.

5 – DA DISPO NIBILIDA DE DOPROJETO BÁSICO E DO LOCAL ONDE PODE SER ADQUIRIDO

5.1 – A pasta contendo o Edital e as demais especificações da obra se encontram à disposição dos interessados para retirar e examinar no endereço citado no item 4 acima.

6– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA FORMADE APRES ENTAÇÃ O DOS DOCUMENTOS E DAS PRO POSTAS

Poderão participar todos os interessados e as empresas que atuarem no ramo do objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de habilitação deste Edital, conforme exigências das Leis Federais: nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.1 – Poderão participar da Tomada de Preços nº 02/2014 todas as empresas legalmente estabelecidas no país, que estejam devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT ou que atenderem os requisitos e as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data da abertura dos envelopes, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1 – Para a emissão do Certificado de Registro Cadastral do proponente serão exigidos os seguintes documentos, devidamente autenticados em cartório ou por membros da Comissão Permanente de Licitação, se apresentados acompanhados do original até o prazo estabelecido no item 6.1: e conforme relação do anexo I deste edital.

6.2 – Não poderá participar da presente Tomada de Preços:

- a) Empresa consorciada sob qualquer forma;
- b) Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido, ou ainda, suspensão de licitar/contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, e/ou qualquer outro Órgão Federal, Estadual e Municipal de qualquer Unidade de Federação.

6.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração possa representar mais de uma empresa junto à Prefeitura nesta Tomada de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

De empresas que tenham em seu quadro, funcionário ou servidor público do Município São José do Xingu-MT ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

De empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

6.4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



6.4.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

À Prefeitura Municipal de São José do Xingu- MT Av. Mauro Pires Gomes, nº41.

Tomada de Preços nº 03/2014. Envelope nº 001 – Proposta de Preço Abertura: 012/08/2014 às 9:00mim Horas

À Prefeitura Municipal de São José do Xingu- MT Av. Mauro Pires Gomes, nº41.

Tomada de Preços nº 02/2014.

Envelope nº 002- Documentos de Habilitação

Abertura: 011/08/2014 às 09h00min Horas

6.4.2 – Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticado em cartório ou publicado em órgão de imprensa oficial, ou ainda, por membros da Comissão Permanente de Licitação, quando apresentados juntamente com o original.

6.5 – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.5.1 - A proponente deverá apresentar os seguintes documentos em uma única via para a habilitação nesta Tomada de Preço:

6.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.

b) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em Funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou Entidade competente.

d) Cópia autenticada dos documentos pessoais dos sócios RG e CPF ou carteira de Habilitação.

e) Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, que aceita todas as exigências do presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ainda que reúna todas as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preço e que tem pleno conhecimento das normas, projetos e especificações técnicas da obra em licitação.

f) Declaração de Idoneidade.

g) Declaração de atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

h) Declaração de que não possui servidor público no quadro de pessoal e societário.

6.5.2 – REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação do seguinte:

d.1) Certidão Conjunta Negativa Relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação do seguinte:

e.1) Certidão quanto à Dívida Ativa do Estado emitida pela Procuradoria do Estado

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



(Original).

e.2) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuição Estaduais emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da apresentação do seguinte:

f.1) Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura da sede da empresa.

g) Certidão Negativa de Débito (CND) comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS pelo CN PJ.

h) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS pelo CNPJ.

i) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, expedida gratuitamente e eletronicamente conforme determina o Art. 4º da Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho.

6.5.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de Registro de Pessoal Jurídica no CREA, comprovando a regularidade no órgão onde deverá constar na presente certidão o nome do profissional que será responsável pela obra.

b) Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA, comprovando a regularidade no órgão do engenheiro responsável pela obra.

c) A empresa deverá apresentar um ou mais atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA e compatível com a obra a ser executada.

d) Declaração de Visita Técnica (item 4.4).

e) Somente será admitida a participação de empresas pertinentes ao ramo específico, conforme o objeto do edital

6.5.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Deverá ser apresentado o Balanço Patrimonial (2012) devidamente registrada na Junta Comercial, apresentando conforme resolução CFC nº 871/2000, e demonstrações contábeis do último exercício social já exigida e apresentada na forma da lei, que comprovem a boa situação Financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) As proponentes recém constituídas deverão apresentar balanço de constituição e Balancete do mês anterior ao da realização da presente licitação.

a.2) O Patrimônio Líquido, deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor Máximo estimado para esta licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do Balanço Patrimonial apresentado conforme alínea anterior).

b) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado 30 (trinta) dias após a data de emissão (Original).

c) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sua sede, caso não conste a data de validade na certidão, será considerado 30 (trinta) dias após a data de emissão.

d) As empresas deverão apresentar em até três dias úteis, anteriores a entrega da proposta, garantia de participação, nas modalidades previstas em lei, correspondente a no mínimo de 1% (um por cento) do valor estabelecido no item 14.1 deste edital, ou seja que será devolvida a todos os proponentes participantes desta licitação, na data da assinatura do contrato da licitante vencedora, com exceção da vencedora que receberá a quantia corrigida junto com o valor da ultima medição, ou seja, 100% da obra concluída.



6.5.5 – Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via, devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, com valores expressos em real, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue à Comissão Permanente de Licitação devidamente lacrado, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

6.6.1.1 – A sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes.

6.6.1.2 – O preço em moeda corrente do país;

6.6.1.3 – O prazo de execução e entrega da obra;

6.6.2 – O licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquela as relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e demais despesas pertinentes.

7 – DO CRITÉRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – No dia 011/08/2014, às 9:H00 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT, na presença dos interessados e aberto ao público, serão iniciados os trabalhos de abertura da Tomada de Preços n° 02/2014, com a leitura do seu objeto pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

7.2 – A Comissão Permanente de Licitação examinará em seguida a credencial de cada Representante legal das empresas proponentes presentes no ato, que deverá estar de posse de seus documentos pessoais.

7.3 – A Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação (envelope n° 1) e Proposta de Preços (envelope n° 2).

7.4 – A seguir, será procedida a rubricação e abertura dos envelopes, efetuando-se em primeiro lugar a abertura dos envelopes de n° 1, o de Documentos de Habilitação, que serão colocados à disposição dos licitantes para conhecimento e rubrica e eventuais observações.

7.5 – Procedida a abertura destes envelopes o Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão para o julgamento da habilitação. Em caso de suspensão, informará aos licitantes a data e hora que estará disponível a relação das empresas habilitadas e/ou inabilitadas, bem como, a data e hora para abertura do envelope da Proposta de Preços, podendo de comum acordo com os presentes, abrir o envelope n° 2, na sequência da sessão, no caso de não haver apresentação de recursos administrativos ou judicial.

7.6 – Caso o resultado de habilitação das licitantes seja proferido na sessão de abertura e em havendo plena e expressa concordância de todas as licitantes da decisão proferida, inclusive com desistência de interposição de recursos, a qual será registrada em ata, a licitação terá prosseguimento com a abertura do envelope n° 2, cujo conteúdo será rubricado pelos representantes das licitantes presentes e também pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo esta sessão encerrada definitivamente, passando-se para a análise das Propostas de Preços.

7.7 – Na hipótese de interposição de recursos na fase de habilitação o Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará nova sessão pública para anunciar a decisão dada ao mesmo e, não havendo mais a apresentação de novos recursos, nesta mesma sessão serão abertos os envelopes de Proposta de Preço das licitantes habilitadas, nos termos do art. 43, II, da Lei n.º 8.666/93.



7.8 – Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item de Habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

7.9 – O envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado contendo a Proposta de Preços do licitante inabilitado será devolvido ao seu representante ou enviado por via postal, ou ainda incinerados caso não sejam retirados no prazo de dez dias depois da homologação da licitação.

7.10 – Das reuniões serão lavradas atas circunstanciadas nas quais constarão todas as Ocorrências verificadas, devendo ser assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

7.11 – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.11.1 – Encerrada a fase de habilitação a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, devendo seu conteúdo ser rubricado por todos os representantes das licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação.

7.11.2 – A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender os trabalhos para, em sessão privativa, analisar as Propostas de Preços apresentadas, desclassificando aquela que:

a) apresentar na planilha preços simbólicos, de valor zero ou incompatíveis com o objeto acrescidos dos respectivos encargos;

b) apresentar preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outro licitante ou ainda quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

c) apresentar proposta com preços abusivos ou excessivos em desacordo com os preços praticados no mercado, superfaturados, ou manifestamente inexequíveis.

7.11.2.1 – Consideram-se preços abusivos, para efeito desta Licitação, aqueles superiores a 10% (dez por cento) do valor estimado para o objeto do contrato.

7.11.3 – Os erros de soma e/ou multiplicação eventualmente configurados na Proposta de Preços das licitantes serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecendo o preço unitário.

7.11.4 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar nomeação de Comissão Especial ou de Consultoria Técnica para auxiliá-la na tomada de decisão.

7.11.5 – Observando o disposto neste item a Comissão Permanente de Licitação Classificará a proposta vencedora pelo critério de julgamento de Menor Preço Global, desde que atendidas as exigências do Edital e comunicará formalmente a sua decisão às licitantes participantes do certame e encaminhará o processo posteriormente à autoridade competente para a sua homologação e adjudicação de seu objeto ao legítimo vencedor do certame.

7.11.6 – Havendo empate entre duas ou mais propostas o critério para o desempate será feito Exclusiva e unicamente por sorteio, nos termos do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

7.12 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

7.12.1 – Após a publicação do resultado da licitação e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorridos cinco dias úteis, o objeto do certame será adjudicado à empresa vencedora do certame.

7.12.1.1 – O prazo de cinco dias úteis para a homologação da licitação também poderá iniciar-se a partir da lavratura da ata de encerramento da sessão de julgamento das propostas de preços, desde que presentes no ato os prepostos das licitantes.

7.12.1.2 – O cumprimento do prazo recursal em todas as fases do processo poderá ser dispensado desde que os proponentes se manifestem a respeito na ata ou em documento à parte.

8. DO LOCAL, HORÁRIO E CÓDIGO DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO.

8.1 – O local e o horário para atendimento dos interessados são os mesmos citados no preâmbulo deste Edital;



8.2 – O código de acesso dos meios de comunicação é o (066) 3 568-1109 ou licitacao@saojosedoxingu.mt.gov.br

9 – DO CRITÉRIO DE ACEITA BILIDA DE DOS PREÇOS UNITÁRIO E G LOB AL

9.1 – Serão aceitas apenas as propostas que apresentarem preços até o limite máximo de 10% (dez por cento) acima do valor estimado para o objeto desta licitação;

9.2 – No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis s ou irrisórios será aplicado o disposto nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10 – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DOS PREÇ OS

10.1 – Os preços constantes do contrato não sofrerão reajustes.

11. DO LIMIT E DE PAGA MENTO PARA INSTA LA ÇÃ O E MOBILIZAÇ ÃO

11.1 - Não haverá pagamento antecipado em hipótese alguma.

12. DAS CONDIÇÕE S DE PAG AMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado de acordo com o Cronograma Físico Financeiro da obra depois da realização das medições, que serão elaboradas conforme a sua execução, tomando-se como Final após o parecer técnico do engenheiro da prefeitura ou do fiscal designado pela prefeitura;

12.2 – As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE e pelo Engenheiro Civil , representante da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, responsável pelo acompanhamento da referida obra.

12.3 – A medição final bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados pela Comissão de Vistoria ou pelo Engenheiro Civil designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

12.4 – Se, por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento) .

12.5 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

12.6 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

13. DA GARANTIA

13.1 – Garantia de Execução da Obra

13.1.1 – Como garantia de execução da obra a licitante vencedora do certame deverá recolher junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal, no ato da assinatura do contrato, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual numa das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro;

b) Fiança bancária com validade de 180 (Cento e Oitenta);

c) Segura garantia com validade de 180 (Cento e Oitenta).

13.2.2 – A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das obrigações assumidas, sem prejuízo das multas legais aplicadas à Contratada em razão da execução do contrato.

13.2.3 – A garantia será liberada após o cumprimento total do contrato e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo órgão competente.

13.2.4 – A Caução Garantia quando prestada em dinheiro deverá ser devolvida atualizada monetariamente, conforme prevê o § 4º do art. 56 do citado diploma legal.

14 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS PREVISTOS EM LEI

14.1 – As impugnações ou dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, deverão ser solicitadas pelos licitantes por escrito e dirigidos à Comissão Permanente de Licitação até dois dias úteis antes da abertura desta Tomada de Preços.



14.1.1 – Apresentadas as impugnações ou dúvidas, as mesmas serão respondidas ao interessado, no prazo de dois dias úteis após o protocolado e será dado conhecimento às demais licitantes.

14.2 – O licitante, que discordar das decisões da Comissão Permanente de Licitação, no tocante à habilitação ou julgamento de Proposta de Preços, terá o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente no momento da abertura.

14.2.1 – Interposto o recurso, dele se dará ciência aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis.

14.2.2 – O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e entregue mediante protocolo, durante o expediente normal, no setor, vedada a interposição de qualquer outra forma.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

15.1– Concluída a obra, se estiverem perfeitas condições, testada pela CONTRATANTE, será recebida por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

15.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

15.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

15.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

15.3.1 – O prazo máximo para apresentação das certidões será de quinze dias da data da Emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

15.4 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

15.5 – OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – DA FONTE DE RECURSOS

16.1.1 - O valor máximo estimado para a obra e serviço objeto do presente edital é R\$ 432.000,00 (Quatrocentos e Trinta Dois Mil Reais).

16.1.2 – Todas as despesas decorrentes deste processo Licitatório de Tomada de Preços nº 02/2014. Correrão por conta de recursos do Ministério da Saúde, alocados na seguinte dotação Orçamentária:

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de São José do Xingu

05 - Órgão – Secretaria de Saúde Unidade – Fundo Municipal de Saúde. Proj/Atividade: 1029 – Construção de PSF

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.00-0537 Obras e Instalações



16.2 – O licitante que praticar por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando a frustra os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

16.3 – Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital a Comissão Permanente de Licitação poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica ou jurídica do licitante.

16.4 – O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.

16.5 – No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos prevalecerão as disposições do primeiro.

16.6 – À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, caso seja necessária.

16.7 – A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer Documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.

16.8 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.

16.09 – É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o Contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

16.10 – Constituem anexos deste Edital os seguintes:

I – Minuta do Contrato;

Disponível:

Projeto Básico da Obra;

Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativo e Custos Unitários; Memorial Descritivo.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT,
em 24 de julho de 2014.

Welton Luciano Teixeira
Presidente da CPL



ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO de Construção de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx(Conforme Projeto Básico).

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. Mauro Pires Gomes nº 41, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

37.465.317/0001-03, representado neste ato pelo seu Prefeita Municipal, Sr.^a RAQUEL CAMPOS COELHO brasileira, estado civil casada, residente e domiciliado nesta cidade de SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, portador da cédula de identidade RG. Nº. 7139111, e CPF Nº. 658.743.746.04, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a firma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob nº, estabelecida à Bairro

Representada neste ato por ----- brasileiro,--- portador do RG nº e do CPF nº , residente à , nº , em , doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços nº /2014, homologada em //2014, processo nº /2014, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a Construção de UBS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT. (Conforme Projeto Básico).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ () proposto pela CONTRATADA.

3.2 – O contrato deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item durante toda sua vigência e execução.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas por Engenheiro Civil designado como Fiscal pela CONTRATANTE e pelo Engenheiro Civil, da Secretaria de Viação e Obra Pública, responsável pelo acompanhamento da obra.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra serão elaborados por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se, por motivo não imputável à CONTRATADA o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização incidirá sobre o valor da mesma atualização monetária diária de

0,01% (um centésimo por cento) a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



3.8 – Os preços do contrato não sofrerão reajuste durante a sua execução.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução defeituosa da obra;

b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1 – A CONTRATADA observará o prazo de 180 (Cento e Oitenta dias) dias corridos, contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS" para a execução da obra, promovendo, então, sua entrega em perfeitas condições de imediato uso.

4.1.1 – As etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto estão demonstradas no Cronograma Físico da obra.

4.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal andamento da obra decorrente de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

4.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentaria.

Entidade 01 - Prefeitura Municipal de São José do Xingu

05 - Órgão – Secretaria de Saúde . Unidade – Fundo Municipal de Saúde. Proj/Atividade: 1029 – Construções de PSF

Elemento de Despesa: 44.90.51.00.00.00.0537 Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 – A CONTRATADA recolhe neste ato a Caução de Garantia de R\$ ()

Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado para a execução da obra;

6.1.1 – A caução prevista no item 6.1 foi prestada na modalidade de, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93:

6.2 – A Caução de Garantia prevista no item 6.1 será liberada ou restituída depois da conclusão e aceitação definitiva da obra objeto da presente licitação e da lavratura do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o presente contrato de modo que, no prazo estabelecido a execução da obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

b) Observar, na execução da obra mencionada as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) Providenciar às suas expensas junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, cópias dos documentos de quitação junto a nota fiscal;



- e) Assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA";
- f) Arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições;
- g) Fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma; Respectiva ART; (Providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se Fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- j) Apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE,
- Especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra;
- k) Receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da Obra já executada.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRA TADA;
- b) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
- d) Fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável;
- e) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por engenheiro responsável pela fiscalização;
- g) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato;
- h) Efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final;
- i) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela, inclusive os 11% (onze por cento) a favor do INSS sobre a mão-de-obra, nos termos da Instrução Normativa nº 100/2003 do INSS;
- j) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CO NTRATADA;
- k) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referi da lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MU LTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.



8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Xingu– MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual.

8.4 – De qualquer sanção imposta a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos Pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁ U SU LA NONA – DOS CASOS DE RESC ISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico-Financeiro, aprovados pela CONTRATANTE.
- d) a CONTRATADA não atender às exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.
- e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante Correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;
- g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da

Avenida Mauro Pires Gomes, nº41 – São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1109/3568-1691

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com

TRANSPARÊNCIA E DESENVOLVIMENTO



exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei n.º 8.666/93.
- c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidas.
- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 02 /2014. e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

13.1 – A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica com-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

13.5 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

13.6 – Nos termos da portaria nº / 2014 abaixo relacionados os nomes dos fiscais deste contrato além do engenheiro.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

14.1– Concluída a obra, se estiverem perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou por servidor especialmente designado, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

14.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

14.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

14.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do Certificado de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço.

14.4 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

14.5 – OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1– A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreitear parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Alegre do Norte – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTES E CONTRATADOS, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

São José do Xingu – MT, do de 2014.



RAQUEL CAMPOS COELHO
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

EMPRESA
Nome
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
RG nº
CPF nº

Assinatura:
Nome:
RG nº
CPF nº

A presente minuta de contrato foi analisada e aprovada pela Procuradora Jurídica da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT. Em 24 / 07 /2014.

AMANDA DE SOUZA MELO
PROCURADORA JURÍDICA
OAB-MT 18023